



BROCHIER - RS

Lei nº52/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 11 de dezembro de 1989

LEI Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 40% (quarenta por cento), sobre o salário base do mês de novembro a partir de 1º de dezembro.

Art. 2º - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser a seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 946,01

02 NCZ\$ 1.042,17

03 NCZ\$ 1.135,22

04 NCZ\$ 1.324,43

05 NCZ\$ 1.513,62

06 NCZ\$ 1.621,75

10 NCZ\$ 2.506,94

11 NCZ\$ 2.655,62

Art. 3º - A remuneração básica dos Professores ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$ 1.351,46 (Hum mil, trezentos e cinquenta e um cruzados novos e quarenta e seis centavos).



BROCHIER - RS

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 909,64 FG1 - NCZ\$ 436,62

CC2 - NCZ\$ 1.039,58 FG2 - NCZ\$ 623,74

CC4 - NCZ\$ 1.351,46 FG4 - NCZ\$ 779,69

CC5 - NCZ\$ 1.559,38 FG5 - NCZ\$ 935,62

CC6 - NCZ\$ 2.859,86 FG6 - NCZ\$ 1.273,48

CC8 - NCZ\$ 4.426,03 FG8 - NCZ\$ 2.804,28

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 11 de dezembro de 1989.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal